



Governo do Estado de Rondônia

GOVERNADORIA

DECRETO Nº11500, DE 26 DE JANEIRO DE 2005.

Estende aos Órgãos do Tribunal de Contas e do Ministério Público do Estado, as mesmas prerrogativas constantes do DECRETO Nº 11.492 DE 05 DE JANEIRO DE 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e,

Considerando que o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2005, não foi devolvido pela Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia para sanção, dentro do prazo estabelecido pela Emenda Estadual nº 01, de 24 de agosto de 1990.

Considerando, ainda, o que prescreve o artigo 49, da Lei nº 1374, de 27 de julho de 2004,

Considerando, igualmente, a independência dos Poderes prescrito nos artigos 50 e 98 da Constituição Estadual,

DECRETA:


Art. 1º Fica estendido aos Órgãos do Tribunal de Contas e do Ministério Público do Estado, as mesmas prerrogativas constantes do DECRETO Nº 11.492 DE 05 DE JANEIRO DE 2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de janeiro de 2005, 117º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


EDMUNDO LOPES DE SOUSA
Secretário de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração - SEPLAD


JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

Governo do Estado de Rondônia
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 11.119, DE 26 DE JANEIRO DE 2005

Estabelece o Regimento Interno do Conselho
Municipal de Educação do Estado de Rondônia,
conforme disposto no Decreto nº 11.119,
de 26 de Janeiro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe
são conferidas pelo inciso V da Constituição do Estado,

Considerando que o Projeto de Lei Complementar nº 01/2005, que institui o
Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação do Estado de Rondônia,
aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia por meio do
Projeto de Lei Complementar nº 01, de 24 de agosto de 2005,

Considerando ainda a necessidade de regulamentar o artigo 18, da Lei nº 1.111, de 27 de maio de

2005, que instituiu o Conselho Municipal de Educação do Estado de Rondônia,
de acordo com o inciso V da Constituição do Estado;

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido o Regimento do Conselho de Educação do Estado de Rondônia,
conforme disposto no Projeto de Lei Complementar nº 01/2005, de 24 de agosto de 2005,
e suas alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Feito em Porto Velho, no dia 26 de Janeiro de 2005.


IVO NARCISO DE SOUZA
Governador


JOSE CARLOS DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN